

Art. 1º - Ficam estendidos aos servidores do Poder Legislativo, os reajustes concedidos aos funcionários e serviços dos servidores do Poder Executivo pelos Decretos nºs 08/90, 23/90, 16/90, 20/90 e 21/90 datados de 10.04.90, 20.05.90, 20.06.90, 28.07.90 e 18.08.90, respectivamente.

PRECÍGENFO ÚNICO - incidirá-se o primeiro reajuste sobre os vencimentos e salários do mês de março do corrente ano, e assim sucessivamente.

Art. 2º - Seja o Presidente da Câmara Municipal, autorizado via - posterior, a conceder aumento e reajuste nos vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo, na mesma proporção dos reajustes nos vencimentos e salários que foram concedidos aos servidores do Poder Executivo, após a presente Resolução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

José Agostinho de Souza  
Presidente

14-09-90

  
Zilton Custódio da Silva  
Oficial Administrativo  
Câmara Munic. Água Doce do Norte

## RESOLUÇÃO Nº 019/90

"ESTENDE AOS VEREADORES, OS REAJUSTES CONCEDIDOS NA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE:

## RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Ficam estendidos aos Vereadores, os reajustes concedidos na remuneração do Prefeito Municipal, por força dos reajustes em vencimentos e salários dos Secretários do Poder Executivo. Pelos Decretos nºs 08/90, 13/90, 16/90, 20/90 e 21/90, datados de 10.04.90, 23.05.90, 26.06.90, 28.07.90 e 18.08.90, respectivamente.

PRESENCIA GERAL - invalidou-se o falecido reajuste sobre a remuneração do mês de março do corrente ano e assina sucessivamente.

ART. 2º - A MESA DO CÂMARA MUNICIPAL, TOMARÁ INICIATIVA LEGAL para conceder reajustes na remuneração dos Vereadores, no mesmo proporção do reajustes que foram concedidos para a remuneração do Prefeito Municipal após a presente resolução.

ART. 3º - A presente iniciativa tem a finalidade de corrigir um pouco a remuneração dos Vereadores, já que esta mesa, submetida aos APELOS do Governo Federal, não reajustou a remuneração dos Vereadores pelo índice de inflação conforme determina a legislação em vigor.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Ass: Agostinho de Souza  
Presidente

05-03-90

Zilton Custódio da Silva  
Oficial Administrativo  
Câmara Munic. Água Doce do Norte